



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, segunda-feira, 18 de julho de 2016

Número 33.326 ANO CXXII

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.111, DE 18 DE JULHO DE 2016.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação indicada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2016.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Governador do Estado, em exercício

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RECCÃO	TIPO DE AÇÃO	FORTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2005 Remuneração do Pessoal Ativo (Militares) do Estado e Encargos Sociais										
06 122 0001 2005	0001 A	100	3390				100.000,00			
	0001 A	100	3390				100.000,00			
	0001 A	100	3390				100.000,00			
TOTAL							300.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										300.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RECCÃO	TIPO DE AÇÃO	FORTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2005 Remuneração do Pessoal Ativo (Militares) do Estado e Encargos Sociais										
06 122 0001 2005	0001 A	100	3190				300.000,00			
TOTAL							300.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										300.000,00

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a viagem do Chefe do Executivo Amazonense à cidade de WASHINGTON, DC, capital dos ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, pelo período de 17 a 21 de julho corrente;

CONSIDERANDO o impedimento legal apontado pelo Vice-Governador, durante o período eleitoral em curso, para assumir o Governo;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 04/GN, do Ministro de Estado da Integração Nacional e Presidente do CONDEL/SUDAM, protocolado sob o nº EXT16-6597, solicitando que seja indicado um representante do Governo do Amazonas, para participar da 15.ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento da Amazônia - CONDEL/SUDAM, resolve

I - DESIGNAR o Senhor **THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA**, Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, a fim de representar o Governador do Estado do Amazonas, na 15.ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento da Amazônia - CONDEL/SUDAM, no dia 18 de julho corrente, na cidade de Belém/PA;

II - AUTORIZAR a viagem do Senhor **THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA**, Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos do inciso I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de julho de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo nº 005.00380.2016, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 30 de outubro de 2014, nos termos do artigo 55, I, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANTONIO ALFREDO RIBEIRO SARAIVA**, Matrícula nº 182.337-0B, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, TEN-P.S.N.M-A da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2016.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Governador do Estado, em exercício

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo nº 024.00456.2016, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 04 de fevereiro de 2016, nos termos do artigo 55, I da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **JACINIRA MARTINS DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº 206.591-6A, ocupante do cargo de Agente de Endemias do Quadro de Pessoal Efetivo da FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FVS.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2016.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Governador do Estado, em exercício

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo nº 011.03556.2016, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 15 de fevereiro de 2016, nos termos do artigo 45, I, da Lei nº 1.778, de 08 de janeiro de 1987, a servidora **GLAUNARA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 186.267-7B, do cargo de Professor PF40.LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2016.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Governador do Estado, em exercício

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e PODER JUDICIÁRIO